



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO INTERNA**

OFÍCIO Nº 1172/2021/SEDS/SNAS/CGGI/MC

Brasília, 6 de agosto de 2021.

Ao Senhor

Gustavo José de Guimarães e Souza

Secretário de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria

Secretaria Especial de Fazenda

Ministério da Economia

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Sede, Sala 211 - Bairro Zona Cívico-Administrativo

70.048-900 - Brasília/DF

E-mail: secap.sei@economia.gov.br

**Assunto: Manifestação da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) acerca das recomendações aprovadas pelo Conselho de Monitoramento e Avaliação de Gastos Diretos (CMAG) do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP), referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).**

Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.049809/2021-11.

Senhor Secretário,

Com cordiais cumprimentos, refere-se ao Ofício SEI nº 192688/2021/ME (10660176), por meio do qual esta Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria, da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia (ME) informa que a Coordenação do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Gastos Diretos (CMAG) convida este Ministério da Cidadania (MC) a se manifestar, mediante Nota Técnica, sobre as recomendações da Avaliação do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP) do Benefício de Prestação Continuada (BPC), alteradas e aprovadas na última reunião do CMAG.

Em face da solicitação, encaminha-se Nota Técnica Conjunta nº 2, de 3 de agosto de 2021 (10694808), com as considerações do Departamento de Benefícios Assistenciais (DBA) e do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (DGSUAS), áreas técnicas desta Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), em relação às recomendações constantes no documento de comparação das recomendações sugeridas para o BPC, versus as aprovadas pelo CMAG (10660182).

Sem mais para o momento, esta Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) do Ministério da Cidadania se coloca à disposição para outros esclarecimentos que possam ser necessários.

Atenciosamente,

\*Assinado Eletronicamente\*  
**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretária Nacional de Assistência Social

Anexo: I - Nota Técnica Conjunta nº 2, de 3 de agosto de 2021 (10694808).

Sisdiligência nº 27313 - RF - RSDM



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelônia dos Santos Araújo Barbosa, Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 10/08/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **10777986** e o código CRC **E2AE5E00**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA  
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 2/2021

**PROCESSO Nº 71000.049809/2021-11**

**INTERESSADO:** Conselho de Monitoramento e Avaliação de Gastos Diretos (CMAG) do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP).

**ASSUNTO**

Manifestação da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) acerca das recomendações aprovadas pelo Conselho de Monitoramento e Avaliação de Gastos Diretos (CMAG) do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP) referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), consubstanciadas no documento SEI nº 10660182.

**RECOMENDAÇÕES DO CMAG/CMAP**

Cumprir notar que o BPC foi avaliado no âmbito do CMAP, ficando a coordenação e parte da execução da referida avaliação a cargo da Controladoria-Geral da União (CGU) e a outra parte da execução sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). A supervisão foi conduzida pela Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (SECAP) do Ministério da Economia.

O Ministério da Cidadania se manifestou sobre as recomendações originais por meio da Nota Técnica nº 11/2021, de 7 de abril de 2021, do Departamento de Benefícios Assistenciais (SEI nº 10660178). Ainda, no dia 8/7/2021, o CMAG/CMAP se reuniu de forma virtual para deliberar os itens presentes no Relatório de Recomendações (SEI nº 10660180), propondo alteração de redação em algumas delas (SEI nº 10660182).

Tendo em vista o inciso V do art. 5º da Resolução Conjunta CMAS/CMAG nº 1/2020 e no inciso III do art. 5º da Resolução nº 3/2021 do CMAP, para garantir a transparência e a obtenção de contraditório, em 21/7/2021, por meio do Ofício SEI Nº 192688/2021/ME, de 21/7/2021, a SECAP/ME encaminhou a esta Secretaria, para manifestação, o documento SEI nº 10660182, com quadro comparativo acerca das recomendações propostas originariamente e aquelas aprovadas pelo CMAG/CMAP.

Assim, esta Secretaria se manifesta no tempo apurado, tentando esclarecer definitivamente alguns aspectos que possivelmente não tenham sido elucidados àquele órgão, **de modo que sejam contempladas, pelo CMAP, antes da deliberação das recomendações - pois, só desse modo, terá sido concedido o direito ao contraditório a esta Secretaria.**

**PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES ÀS RECOMENDAÇÕES**

No quadro a seguir, ilustra-se a proposta apresentada por aquele órgão, ao passo que indicamos possibilidades de aprimoramento da redação original.

Recomendação proposta	Recomendação aprovada pelo CMAG/CMAP	Proposta de alterações do DBA/SNAS/SEDS
<p><b>Prioritária 1</b> - Ao INSS: Avaliar o perfil dos requerimentos de BPC pendentes de análise pelo INSS, manifestando-se sobre a existência de processos com distorções elevadas nos tempos de análise e priorizando-os, de forma a corrigir as distorções observadas nos indicadores operacionais da Autarquia.</p>	<p><b>Prioritária 1</b> - Recomendação aprovada em sua redação original.</p>	<p><b>Prioritária 1</b> - Recomendação aprovada em sua redação original.</p>
<p><b>Prioritária 2</b> - Ao INSS: Estabelecer critérios objetivos para priorização, no âmbito do INSS, das demandas de acerto cadastral e de apuração de benefícios com indicativo de irregularidade, apresentando estimativas de prazos para atendimentos às demandas, especialmente aquelas decorrentes das atividades previstas nos artigos 22 e 23 da Portaria Conjunta MDS/INSS nº 3, de 21.09.2018.</p>	<p><b>Prioritária 2</b> - Recomendação aprovada em sua redação original.</p>	<p><b>Prioritária 2</b> - Recomendação aprovada em sua redação original.</p>
<p><b>Prioritária 3</b> - Ao Ministério da Cidadania: Considerando as discussões em andamento entre SNAS e INSS, mencionadas nos itens 3.2 a 3.6 da NOTA TÉCNICA nº 11/2021, encaminhado pelo OFÍCIO SEI nº 472/2021/SEDS/SNAS/CGGI/MC, de 07.04.2021, formalizar Plano de Ação</p>	<p><b>Prioritária 3</b> - Ao Ministério da Cidadania: Apresentar Plano de Ação de forma a aprimorar o fluxo de apuração das irregularidades identificadas via cruzamento de informações, descrevendo objetivos e metas, atividades, responsabilidades, responsáveis e prazos</p>	<p><b>Prioritária 3</b> - Ao INSS e Ministério da Cidadania: Desenvolver mecanismos e estratégias para o aprimoramento do fluxo de apuração das irregularidades identificadas via cruzamento de dados, prevista a formalização de Plano de Ação pela Autarquia com atividades, prazos e</p>

<p>descrevendo metas/objetivos, atividades, responsabilidades e prazos previstos para conclusão de cada etapa do Plano.</p>	<p>previstos para conclusão. O Plano de Ação deverá considerar as discussões em andamento entre SNAS e INSS, mencionadas nos itens 3.2 a 3.6 da NOTA TÉCNICA nº 11/2021, encaminhado pelo OFÍCIO SEI nº 472/2021/SEDS/SNAS/CGGI /MC, de 07.04.2021.</p>	<p>responsáveis. O Plano de Ação considerará as discussões em andamento entre SNAS e INSS, mencionadas nos itens 3.2 a 3.6 da NOTA TÉCNICA nº 11/2021, encaminhado pelo OFÍCIO SEI nº 472/2021/SEDS/SNAS/CGGI /MC, de 07.04.2021.</p>
<p><b>Prioritária 4</b> - Ao Ministério da Cidadania: Estabelecer fluxos e procedimentos para realização da reavaliação da deficiência e do grau de impedimento dos beneficiários do BPC, bem como apresentar cronograma prevendo atividades e prazos para início do referido processo de reavaliação.</p>	<p><b>Prioritária 4</b> - Ao Ministério da Cidadania: Estabelecer fluxos e procedimentos para realização da reavaliação da deficiência e do grau de impedimento dos beneficiários do BPC, bem como apresentar cronograma prevendo atividades, responsáveis e prazos para início do referido processo de reavaliação.</p>	<p><b>Prioritária 4</b> - Ao Ministério da Cidadania, INSS e Ministério do Trabalho e Previdência: Estabelecer fluxos e procedimentos para realização da reavaliação da deficiência e do grau de impedimento dos beneficiários do BPC, com base nos resultados finais obtidos por meio do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta SEDS/MC, SEPRT/ME, INSS, SNDPD/MMFDH nº 94, de 24 de dezembro de 2020, prevendo cronograma para sua implantação.</p>
<p><b>Prioritária 5</b> - Ao Ministério da Cidadania: Considerando as análises, levantamentos, simulações e conclusões registrados no presente relatório, realizar avaliação aprofundada sobre as providências necessárias para viabilizar a adoção do conceito de família do Cadastro Único para a gestão BPC, de forma permitir a emissão de</p>	<p><b>Prioritária 5</b> - Ao Ministério da Cidadania: Realizar avaliação detalhada sobre a viabilidade da adoção do conceito de família do Cadastro Único para a gestão BPC, de forma a permitir a emissão de posicionamento formal e embasado</p>	<p><b>Prioritária 5</b> - Recomendação aprovada em sua redação original.</p>

<p>posicionamento formal e embasado, por parte do Ministério da Cidadania, sobre a oportunidade da referida alteração conceitual.</p>		
<p><b>Prioritária 6</b> - Ao Ministério da Cidadania: Dar prosseguimento ao desenvolvimento do Prontuário Eletrônico do SUAS visando consolidá-lo como fonte de registros individualizados que permitam calcular de forma precisa indicadores de utilização dos serviços não apenas pelos beneficiários do BPC, mas também de participantes de outros programas sociais e grupos vulneráveis atendidos pela Assistência Social.</p>	<p><b>Prioritária 6</b> - Recomendação aprovada em sua redação original.</p>	<p><b>Prioritária 6</b> - Recomendação aprovada em sua redação original.</p>
<p><b>Complementar 1</b> - Ao Ministério da Cidadania: Regulamentar o Programa Nacional de Monitoramento e Avaliação do Benefício de Prestação Continuada, definindo as atividades que o compõem, as responsabilidades dos atores envolvidos, o formato e a periodicidade de apresentação dos resultados do processo de monitoramento e avaliação, bem como o fluxo de tratamento das situações identificadas.</p>	<p><b>Prioritária 7</b> - Recomendação convertida de Complementar para Prioritária.</p>	<p><b>Prioritária 7</b> - Ao Ministério da Cidadania e INSS: Regulamentar o Programa Nacional de Monitoramento e Avaliação do Benefício de Prestação Continuada, definindo seus objetivos, composição, linhas de ação, responsabilidades dos entes envolvidos, bem como formato e periodicidade de apresentação dos relatórios do processo de monitoramento e avaliação.</p>

## CONCLUSÕES

Consideradas as discussões e elementos já apontados por este Departamento em documentos anteriores (SEI nº 10230272 e nº 10660178), os quais intentam adequar as recomendações à realidade institucional, em especial com observância das competências legais reservadas a este Ministério e aquelas conferidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), solicito o acolhimento das alterações ora propostas, as quais estão em absoluta consonância com a finalidade precípua do CMAG/CMAP, qual seja, o aprimoramento dos processos de avaliação das políticas públicas.

### DESPACHO do Diretor do Departamento de Benefícios Assistenciais e do Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria Nacional de Assistência Social para assinatura e posterior envio ao CMAP.



Documento assinado eletronicamente por **André Rodrigues Veras, Diretor(a) do Departamento de Benefícios Assistenciais**, em 04/08/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Ângelo Gomes Oliveira, Diretor(a) do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social**, em 04/08/2021, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **10694808** e o código CRC **55A76DDA**.

\*Assinado eletronicamente\*

**MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA**

Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social

\*Assinado eletronicamente\*

**ANDRÉ RODRIGUES VERAS**

Diretor do Departamento de Benefícios Assistenciais

---

Referência: Processo nº 71000.049809/2021-11

SEI nº 10694808